**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 146/2015**

Data: 17 de dezembro de 2015.

Desafeta e doa imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os imóveis de propriedade do Município de Sorriso, denominados de Lote Urbano nº. 03, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário,com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.942, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT e Lote Urbano nº. 04, da quadra nº. 02, do Loteamento Parque Universitário, com área 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), com Matrícula nº. 23.943, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei à Associação Matogrossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos da Região de Sorriso, inscrito no CNPJ nº 03.762.626/0001-23, com sede na Rua das Américas, 350, Centro, Sorriso-MT, destinado a construção da sede da Associação.

**Art. 3º** Na escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do imóvel, antes de 20 (vinte) anos de sua aquisição, nos termos da lei que autorizou a doação.

**§ 1º** Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo de 3 (três) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

III - Início das atividades.

**§ 2º** Caso o donatário seja omisso ao cumprimento do que trata o parágrafo anterior, este incorrerána pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei ficam a cargo da Donatária, inclusive taxas e emolumentos cartorários.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente